

Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



LEI Nº 412 DE 14 DE MAIO DE 2013

"Acrescenta cargo em provimento de comissão no anexo da Lei Municipal 288/2009 – estrutura Organizacional e da outras providências."

A Câmara Municipal de Lajedão aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo de Estrutura Organizacional do Município de Lajedão, Lei 288/2009, fica acrescido com o seguinte cargo.

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	REFERÊNCIA
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	01	R\$ 1.600,00	Amplo	CC - III

Artigo 2º - As atribuições relativas ao cargo acima definido serão conforme os artigos 28 e 29 da Lei 288/2009 bem como outras competências correlatas.

Artigo 3º - Os demais dispositivos da Lei 288/2009 permanecerão inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão, 14 de Maio de 2013.

HUMBERTO CARVALHO CORTES
Prefeito Municipal


www.**pmlajedao**.com.br